PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1.095/2014, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Dispões sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição da República, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;

III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V – equilíbrio entre receitas e despesas;

VI – critérios e formas de limitação de empenho;

VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X – parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII – incentivo à participação popular e à transparência pública;

XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º – Em consonância com o disposto no Art. 165, § 2º da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014 correspondem às ações específicas no Anexo de Metas e Prioridades que integrará esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2014-2017, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Excepcionalmente, o anexo de metas e prioridades será encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação por ocasião do encaminhamento do Plano Plurianual, tendo em vista que sua elaboração deve ser consequência do estabelecido no Plano Plurianual.

§ 2º - O Projeto de Lei Orçamentária para 2015 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º - O Projeto de Lei Orçamentária para 2015 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º – Em entendimento ao Art. 167, VI da Constituição Federal, são definidos os seguintes conceitos:

§ 1º - As categorias de programação de que trata o Art. 45 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017.

§ 2º - Órgão são as entidades existentes no Município.

Art. 4º – O orçamento fiscal, o da seguridade social e o de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, mesmo que seja por Decreto Executivo.

Art. 5º – O orçamento fiscal, o da seguridade social e o de investimentos compreenderão a programação dos Poderes do Município, de seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 15 de outubro será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal 4.320/64;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no Art. 5º da Lei Complementar 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único – Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000.

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao Art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Ementa Constitucional nº. 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações de serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º – A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2015 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2014, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que

impliquem aumento da base de cálculo, bem como de resultado primário e nominal estabelecidas na Lei.

Art. 8º – O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Poder Executivo, até 15 dias do prazo definido no *caput* deste artigo, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º – O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão à Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Poder Executivo, até o dia 30 de setembro de 2014, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10 – Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas nas respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 – A Lei Orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República, seja pelo regime ordinário ou especial.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 12 – O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direto a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – oriundos de transferências do Município;

III – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Subseção III

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13 – A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º. O município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX da Constituição da República.

Art. 14 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2015, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17 – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,50% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2015, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Parágrafo único. Entende-se por eventos fiscais imprevistos aqueles não previstos no orçamento.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18 – Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de qualquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreira, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº. 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19 – Se durante o exercício de 2015 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência de cada Secretário, Diretor de cada pasta ou Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização de planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 22 – O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 24 – A elaboração do projeto, aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2015 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante na Lei.

Art. 25 – Os Projetos de Leis que impliquem em diminuição da receita ou aumento de despesa do Município no exercício financeiro de 2015 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2015 a 2017 demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado e Projeto de Lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 – As estratégias para a busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a – a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;

b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenhos

Art. 27 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2015, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;

II – as despesas com benefícios previdenciários;

III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com o pagamento de precatório e sentenças judiciais;

VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29 – A Lei Orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando a eficiência, eficácia e efetividade administrativa.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas.

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2015 por, no mínimo, pelo Presidente do Conselho Municipal respectivo, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, turismo, assistência social, esporte, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcio intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais a título de contribuição para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico.

Art. 33 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses local, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 – As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a

finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35 – As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36 – É vedada a destinação na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e Assistência Social.

Art. 37 – A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência ao valor previsto de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38 – É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 39 – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40 – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2014-2017 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2015, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício financeiro de 2014.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41 – Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 42 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2015, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, além de publicação em meios eletrônicos em tempo real, nos temos do artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2015 mediante processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 44 – As previsões de receitas e as fixações de despesas junto ao orçamento anual devem apresentar as fontes de recursos para cada dotação orçamentária.

Art. 45 – O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei, conforme os conceitos:

I – remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

II – transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

III – transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Parágrafo único. Os instrumentos mencionados serão utilizados quando em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 46 – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que o justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

§ 3º. Os órgãos executores do orçamento manterão previsão orçamentária dentro das respectivas fontes de recursos, sendo permitida a sua anulação para outra fonte livre ou vinculada, quando devidamente justificada.

Art. 47 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, dentro da respectiva fonte de recurso.

Art. 48 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes, cuja alteração venha ser proposta.

Art. 49 – Se o projeto de Lei Orçamentária de 2015 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º - As despesas descritas nos incisos de I a V deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de Lei Orçamentária de 2015, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sansão da respectiva Lei.

§ 2º - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2015, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Em caso de Emenda supressiva ou redutiva que altere a dotação utilizada no *caput* deste artigo, o Poder Executivo utilizar-se-á de decreto para recomposição dos valores, utilizando-se dos limites de créditos adicionais suplementares.

Art. 50 – Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

III – Anexos de Metas e Prioridades de Governo.

Art. 51 Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 24 de junho de 2014.

João Carlos Cabral de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 24 / 06 / 2014
Art. 86 Lei Orgânica
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LDO 2014

- ✓ Anexo I – Metas e Prioridades. Art. 4º da Lei nº 101;
- ✓ Anexo Riscos Fiscais – Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providenciais;
- ✓ Demonstrativos das Metas Fiscais/Metas Anuais;
- ✓ Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais;
- ✓ Demonstrativo das Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- ✓ Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- ✓ Demonstrativo da Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- ✓ Demonstrativo da Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- ✓ Demonstrativos das Receitas e Despesas do RPPS e INSS;
- ✓ Projeção atuarial do RPPS.

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2015

AMF - Tabela V (lrf, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2013	2012	2011
Alienação de Ativos	205.150,00	99.000,00	118.320,85

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2015

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º_, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante
Receita Total	44.531.097,09	42.073.976,84	0,010	46.974.237,74	41.478.795,13
Receitas Primárias (I)	43.646.755,59	41.238.431,21	0,009	46.029.802,64	40.644.848,02
Despesa Total	44.531.097,09	42.073.976,84	0,010	46.974.237,74	41.478.795,13
Despesas Primárias (II)	43.602.544,37	41.196.659,46	0,009	45.996.891,90	40.615.787,45
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	44.211,22	41.771,75	0,000	32.910,74	29.060,57
Resultado Nominal	(44.211,22)	(41.771,75)	0,000	(32.910,74)	(29.060,56)
Dívida Pública Consolidada	1.859.100,52	1.756.519,77	0,000	1.826.189,78	1.612.546,69
Dívida Consolidada Líquida	1.859.100,52	1.756.519,77	0,000	1.826.189,78	1.612.546,69

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2015	2016
PIB real (crescimento % anual)	5,00	5,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,50	1,40
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	2,43	2,45
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,84	7,00
Projeção do PIB do Estado - R$ 1,00	463.000.000.000,00	486.000.000.

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2015

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, §2º , Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	32.500.000,00	0,008	33.803.987,10	0,008	1.303.987,10	4,012
Receitas Primárias (I)	31.096.300,00	0,007	32.891.792,37	0,008	1.795.492,37	5,774
Despesa Total	32.500.000,00	0,008	32.052.885,03	0,008	(447.114,97)	-1,376
Despesas Primárias (II)	32.048.000,00	0,008	31.448.160,96	0,008	(599.839,04)	-1,872
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(951.700,00)	-0,001	1.443.631,41	0,000	2.395.331,41	-251,690
Resultado Nominal	0,00	0,000	(185.154,03)	0,000	(185.154,03)	0,000
Dívida Pú blica Consolidada	0,00	0,000	1.903.311,74	0,000	1.903.311,74	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	1.903.311,74	0,000	1.903.311,74	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2013

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2013	420.000.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2013	400.000.000.000,00

ARF (LRF, art 4º_, § 3º)

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		
Descrição	Valor	Desc
Frustração de Arrecadação	165.000,00	Contingenciamento de Despesas Orçamentárias
SUBTOTAL	165.000,00	SUBTOTAL
TOTAL	165.000,00	TOTAL

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúcia da Receita

2015

AMF - Tabela VII (lrf, art. 4º, §2º, inciso II)

Tributo / Contribuição	Modalidade	SETOR / PROGRMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PI	
			2015	2016
			0,00	0,00
Total			0,00	0,00

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2015

AMF - Tabela IV (lrf, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2013**	**%**	**2012**	**%**	**2011**	**%**
Patrimônio Líquido	10.760.699,88	100,000	8.473.052,89	100,000	9.552.560,06	100,000
Total	10.760.699,88	100%	8.473.052,89	100%	9.552.560,06	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2013**	**%**	**2012**	**%**	**2011**	**%**
Patrimônio Líquido	59.911,37	100,000	915.475,70	100,000	754.868,02	100,000
Total	59.911,37	100%	915.475,70	100%	754.868,02	100%

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2015

AMF - Tabela VIII (lrf, art. 4º, §2º, incis

R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Não há previsão de margem de expansão com Despesas de Caráter Continuado	

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2015

0001 - ADM. DA CÂMARA MUN. DE E. FELIZ

OBJETIVO: MANTER FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.002	AQUIS. VEÍC. E MAT. PERMANENTE	%	100,00	90.000,00	CÂMARA EQUIPADA
2.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	%	100,00	400.000,00	ATIV. DA CÂMARA MANTIDAS
2.003	MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	%	100,00	650.000,00	ATIV. DA CÂMARA MANTIDAS
2.004	MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS	%	100,00	390.000,00	ATIV. DA CÂMARA MANTIDAS

0003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.111	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	%	100,00	542.000,00	ATIVIDADES DO GABINETE MANTIDAS
2.110	HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES	%	100,00	37.000,00	ATIV. DE HOMENAGENS, RECEPCOES E FEST. MANT.

0004 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.016	EXECUÇÃO DE OBRAS SEC. MEIO AMBIENTE E APAS	Unid	100,00	6.000,00	OBRAS EXECUTADAS
1.029	CONST. AMPL. PARQUE DE EXPOSIÇÕES	Unid	1,00	60.000,00	PARQUE DE EXPOSIÇÕES À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO
2.009	MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. FAZENDA, ADM. E PLANEJ	%	100,00	703.000,00	ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA MANTIDAS
2.040	MANUT. ATIV. SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER	%	100,00	321.000,00	ATIV. SEC. ESPORTE E LAZER MANTIDAS
2.042	MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	%	100,00	226.200,00	ATIV. SEC. DE AGRICULTURA MANITDAS
2.048	MANUT. ATIV. SECRET. OBRAS E INFRA ESTRUTURA	%	100,00	310.000,00	ATIV. SEC. OBRAS MANTIDAS
2.070	MANUT. ATIV. SEC. MEIO AMBIENTE. DEF. CIVIL E APAS	%	100,00	214.000,00	ATIV. SEC. MEIO AMBIENTE E APAS MANTIDAS
2.081	MANUT. DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO	%	100,00	99.000,00	SECRERARIA MANTIDA
2.084	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	%	100,00	288.600,00	ATIV. DA SECRET. DE EDUCAÇÃO MANTIDAS
2.086	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE	%	100,00	30.300,00	ATIV. SEC. DE SAÚDE MANTIDAS
2.094	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	%	100,00	534.000,00	ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANTIDAS
2.095	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	%	100,00	30.000,00	ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MANTIDAS
2.108	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	%	100,00	274.000,00	PROC. GERAL DO MUN. MANTIDA
2.113	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO M. DE MUNICÍPIOS - AMM	%	100,00	12.700,00	CONTRIB. AMM MANTIDA
2.114	CONTRIBUIÇÃO A CONFED. NACIONAL DE MUNICÍPIOS-CNM	%	100,00	9.100,00	CONTRIBUIÇÃO MANTIDA
2.115	MANUT. DAS ATIV. DO SETOR DE CONVÊNIO	%	100,00	185.000,00	ATIV. SETOR DE CONV. MANTIDAS
2.117	MANUT. DA DIRETORIA DE ENGENHARIA	%	100,00	106.000,00	ATIV. DA DIRETORIA DE ENG. MANTIDAS

0005 - EDIFICAÇÕES PUBLICAS

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.049	MANUT. DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	%	100,00	220.000,00	PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS MANTIDOS

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2015

0006 - DIVIDA INTERNA

OBJETIVO: QUITAÇÃO DA DIVIDA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
0.001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	%	100,00	848.000,00	DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL AMORTIZADA

0007 - MECANIZAÇÃO AGRICOLA

OBJETIVO: APOIO AO PRODUTOR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.005	OBRAS E APOIO AO PRODUTOR RURAL	%	100,00	10.000,00	AUMENTO DA PRODUTIVIDADE
2.043	APOIO AO PRODUTOR RURAL	%	100,00	191.000,00	AUMENTO DA PRODUTIVIDADE
2.129	MANUT. DAS ATIV. DA FEIRA DO AGRICULTOR	%	100,00	18.000,00	PRODUTOR RURAL ASSISTIDO
2.130	FOMENTO À AÇÕES DA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	%	100,00	18.000,00	PRODUTOR RURAL ASSISTIDO

0008 - INSP. PADRONIZAÇÃO E CLAS. PRODUTOR

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.044	MANUT. ATIV. DIRET. AGROP. E MATADOURO	%	100,00	223.600,00	PRODUÇÃO INSPEC. E PADRONIZADA

0009 - OPERAÇÕES TERRESTRES

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.016	MANUT. DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR	%	100,00	32.300,00	ATIV. DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR MANTIDAS

0010 - POLICIAMENTO CIVIL

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.017	MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	%	100,00	47.700,00	ELEVAÇÃO DO NÍVEL DE SEGURANÇA MUNICIPAL

0011 - POLICIAMENTO MILITAR

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.018	CONTRIBUIÇÃO A POLICIA MILITAR	%	100,00	63.600,00	ELEVAÇÃO DO NÍVEL DE SEGURANÇA MUNICIPAL

0012 - EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.024	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	%	100,00	620.200,00	ENSINO INFANTIL AMPLIADO
2.076	REM. DOCENTES DO MAGISTÉRIO ENS. INFANTIL - 60%	%	100,00	1.611.000,00	MELHOR QUALIDADE DE ENSINO
2.077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	%	100,00	309.400,00	ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL MANTIDAS

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2015

0013 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

OBJETIVO: CONTÍNUA MELHORA NA QUALIDADE DO ENSINO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.026	CONSTRUCAO/AMPLIACAO E REF. DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Unid	100,00	100.000,00	ESTRUTURA ESCOLAR AMPLIADA
2.021	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	%	100,00	988.000,00	ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDAS
2.074	REM. DOCENTES DO MAGISTÉRIO E. FUNDAMENTAL - 60%	%	100,00	1.858.000,00	ELEVAÇÃO DA QUALIDADE DE ENSINO
2.078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	%	100,00	444.140,00	ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDAS
2.079	REM. DOCENTES DO MAGISTÉRIO JOVENS E ADULTOS - 60%	%	100,00	466.000,00	REDUÇÃO DO ANALFABETISMO
2.080	MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E EDULTOS	%	100,00	110.000,00	REDUÇÃO DO ANALFABETISMO
2.102	REM. DOCENTES DO MAGISTÉRIO EDUC. ESPECIAL 60%	%	100,00	344.500,00	MANT. ATIV. ENSINO ESPECIAL
2.103	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL	%	100,00	58.300,00	ATIV. DO ENSINO ESPECIAL MANTIDAS

0014 - DESPORTO AMADOR

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.041	MANUT. DESP. AMADOR GIN. ESTÁDIO, CAMPOS P/ LAZER	%	100,00	278.700,00	PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

0016 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PUBLICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.022	MANUT. DA BIBLIOTECA PÚBLICA	%	100,00	28.800,00	SERVIÇO DE QUALIDADE OFERECIDO À POPULAÇÃO

0017 - TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR	Unid	100,00	160.000,00	VEÍC. ADQUIRIDO
2.023	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	%	100,00	825.000,00	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE
2.125	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	%	100,00	442.500,00	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

0018 - DIFUSÃO CULTURAL

OBJETIVO: APOIO A DIFUSÃO CULTURAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.116	MANUT. DA REALIZ. DE EVENTOS E ATIV. CULTURAIS	%	100,00	140.900,00	ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANTIDAS

0021 - DIRETORIA DO TESOURO

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIRETORIA DE FINANÇAS	%	100,00	143.100,00	ATIV. DA DIRETORIA DE FINANÇAS MANTIDAS

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2015

0022 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.012	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE	%	100,00	104.410,00	ATIV. DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE MANTIDA

0023 - DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARRECADAÇÃO

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.013	MANUT. DAS ATIV. DIRETORIA DE TRIBU. FISC. E ARREC.	%	100,00	226.000,00	IMPOSTOS MUNICIPAIS ARRECADADOS CONFORME PREVISTO

0024 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

OBJETIVO: MANUTENÇÃOS DAS ATIVIDADES DO SETOR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.014	MANUT. DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	%	100,00	452.600,00	ATIV. DIRETORIA REC. HUMANOS MANTIDA

0025 - DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.015	MANUT. DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS	%	100,00	199.000,00	ATIV. DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS MANTIDAS

0026 - HABITAÇÕES URBANAS

OBJETIVO: RETIRAR POPULAÇÃO DE ÁREA DE RISCO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.068	MANUT. DAS ATIVIDADES DE MORADIA URBANA	%	100,00	79.500,00	ATIVIDADES DOI PROG. DE MORADIA URBANA MANTIDAS

0027 - HABITAÇÕES RURAIS

OBJETIVO: APOIAR O HOMEM NO CAMPO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.067	MANUT. ATIVIDADES HABITAÇÃO RURAL	%	100,00	49.000,00	ATIV. HABITAÇÃO RURAL MANTIDAS

0028 - ATERRO SANITÁRIO

OBJETIVO: MANTER A CIDADE LIMPA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.071	MANUT. DO ATERRO SANITÁRIO	%	100,00	372.500,00	SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO MANTIDO

0030 - ILUMINAÇÃO PUBLICA

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.053	MANUT. DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	%	100,00	376.000,00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA AMPLIADA

0031 - PARQUES E JARDINS

OBJETIVO: MAMUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.054	MANUT. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	%	100,00	105.100,00	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS CONSERVADOS

0032 - INCENTIVO AO TURISMO NO MUNICIPIO

OBJETIVO: AUMENTAR O TURISMO NO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.072	MANUT. DA SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS	%	100,00	247.500,00	SERVIÇO DE TURSIMO E EVENTOS EXECUTADO

0033 - PATRIMONIO HITORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO

OBJETIVO: PRESERVAR O PATRIMONIO HITORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.066	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO CULTURAL	%	100,00	162.180,00	PATRIMÔNIO CULTURAL PRESERVADO

0034 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	%	100,00	424.000,00	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE

0035 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.055	MANUT. SISTEMA DE ÁGUA POVOADOS E DISTRITO	Unid	100,00	27.772,00	SISTEMA DE ÁGUA DE POVOADOS E DIST. MANTIDO

0036 - SANEAMENTO GERAL

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO GERAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.056	MANUT. DA REDE DE ESGOTO E PLUVIAL	%	100,00	345.500,00	REDE DE ESGOTO E PLUVIAL MANTIDAS

0038 - ASSISTÊNCIA AO MENOR

OBJETIVO: MANTER A ASSITÊNCIA AO MENOR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.061	MANUT. DE ASSISTÊNCIA AO MENOR	%	100,00	54.000,00	ASSISTÊNCIA AO MENOR

0039 - ASSISTÊNCIA A VELHICE

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.059	AMPARO E PROTEÇÃO AO IDOSO	%	100,00	55.100,00	IDOSOS AMPARADOS

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2015

0040 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.063	MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	%	100,00	735.000,00	PROGRAMA DE ASSIST. SOCIAL MANTIDO

0043 - TERMINAIS RODOVIARIOS

OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DE TERMINAIS RODOVIARIOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.057	MANUT. TERMINAL RODOVIÁRIO	%	100,00	97.732,00	SERV. TERMINAL RODOVIÁRIO MANTIDO

0044 - ESTRADAS VICINAIS

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.058	MANUT. ATIVIDADES CONS. PONTES E ESTRADAS VICINAIS	%	100,00	1.896.340,00	ESTRADAS VICINAIS MANTIDAS

0045 - VIAS URBANAS

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.050	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	%	100,00	1.515.000,00	SERV. DE CONS. DE RUAS MANTIDO

0047 - CONTROLE INTERNO

OBJETIVO: PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	%	100,00	99.600,00	CONTROLE DAS AÇÕES PÚBLICAS

0048 - EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO: PROMOVER A EXTENSÃO RURAL NO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.046	MANUT. CONVÊNIO COM A EMATER	%	100,00	265.000,00	PRODUTIVIDADE DIVERSIFICADA E AMPLIADA

0049 - SERVIÇOS DE INFORMATICA

OBJETIVO: MANTER O PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇOS E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.083	MANUT. DO SERVIÇO DE INFORMÁTICA	%	100,00	49.820,00	AGILIDADE E CONFIABILIDADE NCS SERVIÇOS

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2015

0050 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

OBJETIVO: MANTER O ATENDIMENTO A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.021	CONST / AMPL / REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	Unid	100,00	300.000,00	UNIDADES DE SAÚDE CONST / AMPL
2.087	MANUT. DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	%	100,00	2.582.000,00	ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE MANTIDAS
2.088	MANUT. DAS ATIV. ATEN. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	%	100,00	2.700.000,00	ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATENDIDAS
2.089	CONTRIB. AO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISVERDE	%	100,00	20.988,00	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO
2.090	MANUT. DA REDE DE URG. E EMERGÊNCIA - CISDESTE	%	100,00	73.801,00	ATIV. DO CISDESTE MANTIDA
2.104	MANUT. CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DIVERSOS	%	100,00	74.200,00	POPULAÇÃO ATENDIDA

0051 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITÁRIA

OBJETIVO: PREVINIR COMBATER RISCOS A SAUDE PUBLICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.092	MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	%	100,00	426.100,00	MANUT. DAS ATIV. VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.105	MANUT. DAS ATIV. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	%	100,00	328.600,00	ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA MANTIDAS

0052 - SAÚDE DA FAMÍLIA

OBJETIVO: MELHORAR OS INDICES DE SAÚDE DO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.093	MANUT. DAS ATIV. DO NASF	%	100,00	255.566,00	MANUT. ATIV. DO NASF
2.096	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	%	100,00	1.345.000,00	ATIV. DO PSF MANTIDAS
2.097	MANUT. DAS ATIV. PROG. AGENTES COM. DE SAÚDE - ACS	%	100,00	861.250,00	ATIV. DO PACS MANTIDAS
2.098	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	%	100,00	470.000,00	ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL MANTIDAS
2.106	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE EM CASA	%	100,00	169.600,00	ATIV. DO PROG. SAÚDE EM CASA MANTIDAS

0002 - SENTENÇAS PRECATÓRIAS

OBJETIVO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.005	CUMPRIMENTO DAS SENTEÇAS	%	100,00	15.900,00	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS

0495 - PREVIDÊNICA SOCIAL A INTAIVOS E PENSIONISTAS

OBJETIVO: MANTER A PREV. DE INATIVOS E PENSIONISTAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.119	MANUTENÇÃO DAS PREV. SOCIAL A INATIVOS	%	100,00	530.000,00	PREV. DE INATIVOS MANTIDA
2.120	MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL A PENSIONISTAS	%	100,00	1.489.000,00	PREV. DE PENSIONISTAS MANTIDA

0037 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - FUMPREF

OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO PREVIDENCIARIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.118	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO FUMPREF	%	100,00	243.800,00	ATIV. DO FUMPREF MANTIDAS

0496 - IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA

OBJETIVO: Implantar escola de tempo integral no âmbito do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, numa proposta alternativa à educação de meio rural.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.127	MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA	%	20,00	40.000,00	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA MANTIDA

0053 - CM SERVIDOR PÚBLICO

OBJETIVO: ESTRUTURAR O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.135	REVISAO E REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO	Unid	1,00	7.500,00	LEI REVISTA
2.136	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Unid	1,00	50.000,00	CONCURSO PÚBLICO REALIZADO

0054 - CÂMARA CIDADÃ, SOLIDÁRIA E PARTICIPATIVA

OBJETIVO: OFERECER AOS MUNÍCIPES UMA CÂMARA CIDADÃ, SOLIDÁRIA E PARTICIPATIVA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.137	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET	%	100,00	25.000,00	SERVIÇO MANTIDO E AMPLIADO
1.039	IMPLANT. SERVIÇO EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE	%	100,00	15.000,00	SERVIÇO IMPLANTADO
2.138	MANUT. DO SETOR DE EMISSÃO DE CART. DE IDENTIDADE	%	100,00	12.000,00	SERVIÇO MANTIDO
1.040	IMPLANTAÇÃO DO SERV. DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO	%	100,00	15.000,00	SERVIÇO IMPLANTADO
2.139	MANUT. DO SETOR DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO	%	100,00	12.000,00	SERVIÇO MANTIDO
1.041	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	%	100,00	5.000,00	ESCOLA IMPLANTADA
2.140	MANUT. DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	%	100,00	20.000,00	SERVIÇO MANTIDO

0055 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

OBJETIVO: INSTITUIR O FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - FUNCAMEF

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.141	FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL	Unid	1,00	2.000,00	FUNDO INSTITUÍDO

0056 - GESTAO INSTITUCIONAL LEGISLATIVA

OBJETIVO: MANTER A GESTAO INSTITUCIONAL LEGISLATIVA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.042	RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	%	100,00	40.000,00	BENS ADQUIRIDOS
2.142	MANUT. DA CONSERV. DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO	%	100,00	20.000,00	SERVIÇOS EXECUTADOS
1.043	CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA DO LEGISLATIVO	Unid	1,00	10.000,00	BIBLIOTECA IMPLANTADA
2.144	MANUT. DA BIBLIOTECA DO LEGISLATIVO	%	100,00	5.000,00	BIBLIOTECA MANTIDA
1.044	CRIAÇÃO DA TV CÂMARA MUNICIPAL	Unid	1,00	4.500,00	TV CÂMARA CRIADA
2.145	MANUT. DA TV CÂMARA	%	100,00	6.000,00	SERVIÇO MANTIDO
2.146	MANUT. DE HOMENAGEM ESPERA FELICENSE AUSENTE	%	1,00	6.000,00	EVENTO REALIZADO
2.147	HOMENAGEM COMEMORAÇÃO EMANCIPAÇÃO DE ESPERA FELIZ	%	1,00	15.000,00	EVENTO REALIZADO



MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCI

2015

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º_, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2012	2013	%	2014	%	2015
Receita Total	0,00	32.500.000,00	0,00	41.834.600,00	28,72	44.531.097,09
Receitas Primárias (I)	0,00	31.096.300,00	0,00	40.805.600,00	31,22	43.646.755,59
Despesa Total	0,00	32.500.000,00	0,00	41.834.600,00	28,72	44.531.097,09
Despesas Primárias (II)	0,00	32.048.000,00	0,00	41.034.600,00	28,04	43.602.544,37
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	0,00	(951.700,00)	0,00	(229.000,00)	-75,94	44.211,22
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(44.211,22)
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	1.903.311,74	0,00	1.859.100,52
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	1.903.311,74	0,00	1.859.100,52

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
	2012	2013	%	2014	%	2015
Receita Total	0,00	34.563.750,00	0,00	41.834.600,00	21,04	42.073.976,84
Receitas Primárias (I)	0,00	33.070.915,05	0,00	40.805.600,00	23,39	41.238.431,21
Despesa Total	0,00	34.563.750,00	0,00	41.834.600,00	21,04	42.073.976,84
Despesas Primárias (II)	0,00	34.083.048,00	0,00	41.034.600,00	20,40	41.196.659,46
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	0,00	(1.012.132,95)	0,00	(229.000,00)	-77,38	41.771,75
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(41.771,75)
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	1.903.311,74	0,00	1.756.519,77
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	1.903.311,74	0,00	1.756.519,77

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2012	2013	2014*	2015*
5,84	5,91	6,35	5,84

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

LDO 2014

- ✓ Anexo I – Metas e Prioridades. Art. 4º da Lei nº 101;
- ✓ Anexo Riscos Fiscais – Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providenciais;
- ✓ Demonstrativos das Metas Fiscais/Metas Anuais;
- ✓ Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais;
- ✓ Demonstrativo das Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- ✓ Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- ✓ Demonstrativo da Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- ✓ Demonstrativo da Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- ✓ Demonstrativos das Receitas e Despesas do RPPS e INSS;
- ✓ Projeção atuarial do RPPS.



MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
RECEITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORE
2015

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

RECEITA	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**2.353.061,31**	**2.915.932,98**	**2.934.816,33**
RECEITAS CORRENTES	**2.353.061,31**	**2.915.932,98**	**2.405.340,82**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.597.525,74**	**1.539.963,74**	**2.024.611,36**
Pessoal Civil	1.597.525,74	1.539.963,74	2.024.611,36
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	582.953,23	1.247.164,17	380.678,99
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**172.582,34**	**128.805,07**	**50,47**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	172.582,34	128.805,07	50,47
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	(529.475,51)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Patronal	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	**2.353.061,31**	**2.915.932,98**	**2.934.816,33**

DESPESA	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.227.189,75	1.447.348,41	1.800.374,53
ADMINISTRAÇÃO	1.227.189,75	1.447.348,41	1.800.374,53
Despesas Correntes	1.227.189,75	1.447.348,41	1.800.374,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**1.227.189,75**	**1.447.348,41**	**1.800.374,53**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**1.125.871,56**	**1.468.584,57**	**1.134.441,80**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCU

2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		
	2012	2013	%	2014	%	2015
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	83.240,29	149.209,49	79,25	245.000,00	0,00	290.557,50
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos dc	216.272,88	237.880,14	9,99	200.000,00	0,00	222.700,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentc	14.025,96	42.284,87	201,48	60.000,00	0,00	63.810,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	149.514,23	240.669,28	60,97	220.000,00	0,00	233.970,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.951.872,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	629.162,11	0,00	300.000,00	0,00	369.050,00
ISS - Simples Nacional	0,00	164.212,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	2.233,34
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Cor	75.002,27	52.618,25	-29,84	120.000,00	0,00	127.620,00
Taxa de Publicidade Comercial	0,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	1.605,88
Taxa de Licença para Execução de Obras	6.591,98	7.529,92	14,23	12.000,00	0,00	12.762,00
Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	7.649,94	45.929,79	500,39	50.000,00	0,00	53.175,00
Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.063,50
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	494,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.127,00
Taxa de Cemitérios	1.950,00	3.764,00	93,03	6.000,00	0,00	6.381,00
Taxa de Limpeza Pública	34.729,37	131.974,71	280,01	70.000,00	0,00	74.445,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5.982,19	96.689,39	1.516,29	15.000,00	0,00	15.952,50
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminaçã	571.040,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para Regime Próp	0,00	1.336.080,89	0,00	1.400.000,00	0,00	1.488.900,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1.539.963,74	688.530,47	-55,29	800.000,00	0,00	880.800,00
Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.190,50
Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.127,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	646.567,39	0,00	680.000,00	0,00	723.180,00
Aluguéis	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	4.460,50
Dividendos	605,62	872,52	44,07	2.000,00	0,00	2.127,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	8.735,43	22.799,43	161,00	15.000,00	0,00	15.952,50
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	6.433,67	13.585,23	111,16	12.000,00	0,00	12.762,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	4.675,76	3.922,33	-16,11	3.000,00	0,00	3.190,50
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	5.425,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	899,37	26,47	-97,06	1.000,00	0,00	1.063,50
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	9.249,32	2.968,13	-67,91	3.000,00	0,00	3.190,50
Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Re	10.282,09	21.290,33	107,06	30.000,00	0,00	11.905,00
Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculadc	33.618,28	17.020,81	-49,37	15.000,00	0,00	5.952,50
Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdé	1.247.164,17	380.678,99	-69,48	690.000,00	0,00	703.815,00
Outros Serviços Administrativos	13.732,18	14.391,42	4,80	30.000,00	0,00	31.905,00
Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de	42.612,34	10.205,70	-76,05	40.000,00	0,00	42.540,00

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCU

2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		
	2012	2013	%	2014	%	2015
Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de	1.238,29	3.406,22	175,07	60.000,00	0,00	63.810,00
Serviço de Abate de Animais	78.533,95	116.164,64	47,92	120.000,00	0,00	127.620,00
Serviços de Cemitério	1.175,00	390,01	-66,81	3.000,00	0,00	3.190,50
Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	11.986.598,92	12.875.587,32	7,42	15.350.000,00	0,00	16.324.725,00
Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	8.002,37	8.235,90	2,92	10.000,00	0,00	10.635,00
Cota-parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e S	69.012,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo -	176.377,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo (FEP)	0,00	183.004,10	0,00	211.000,00	0,00	224.398,50
Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção Básica	3.001.231,35	2.806.080,51	-6,50	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	2.774.100,00	0,00	2.950.255,35
Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção de Média e	0,00	376.947,51	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção de Média e	0,00	0,00	0,00	492.000,00	0,00	523.242,00
Transferência de Recursos do SUS - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	193.697,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	104.223,00
Transferência de Recursos do SUS - Bloco Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	26.587,50
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	100.770,45	0,00	0,00	382.700,00	0,00	407.001,45
Transferências do Salário-Educação	341.738,55	357.057,12	4,48	252.000,00	0,00	268.002,00
Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinh	3.747,90	6.420,00	71,30	13.000,00	0,00	13.825,50
Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Naci	150.120,00	182.740,00	21,73	170.000,00	0,00	180.795,00
Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Naci	226.578,67	187.129,14	-17,41	245.000,00	0,00	260.557,50
Outras Transferências Diretas do FNDE	0,00	0,00	0,00	197.000,00	0,00	209.509,50
Transferência Financeira do ICMS -Desoneração -LC N°87/96	35.888,64	38.201,17	6,44	50.000,00	0,00	53.175,00
Transferências da C.E.X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	425.156,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	4.557.702,09	5.517.343,27	21,06	5.456.000,00	0,00	5.802.456,00
Cota-parte do IPVA	1.300.119,87	1.299.115,75	-0,08	1.340.000,00	0,00	1.425.090,00
Cota-parte do IPI sobre Exportação	72.505,05	87.656,43	20,90	85.000,00	0,00	90.397,50
Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôm	38.055,27	1.947,06	-94,88	10.000,00	0,00	10.635,00
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	17.844,34	16.911,01	-5,23	16.000,00	0,00	17.016,00
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	169.068,94	186.290,29	10,19	552.000,00	0,00	587.052,00
Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência	0,00	69.300,00	0,00	169.000,00	0,00	229.731,50
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desen	4.275.018,36	4.970.058,35	16,26	5.428.500,00	0,00	5.773.209,75
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único d	108.000,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	279.700,50
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programa	0,00	285.149,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programa	341.628,17	397.003,70	16,21	275.000,00	0,00	292.462,50

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCU

2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		
	2012	2013	%	2014	%	2015
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	67.000,50
Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único (	85.600,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	21.270,00
Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Program	0,00	345.819,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	33.840,00	0,00	130.000,00	0,00	238.255,00
Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territc	64,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predia	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.127,00
Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transferência de B	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.595,25
Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualque	8.734,82	11,66	-99,87	1.000,00	0,00	1.063,50
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	202,21	0,00	1.000,00	0,00	1.063,50
Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regim	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	63.810,00
Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Reç	0,00	50,47	0,00	5.000,00	0,00	5.317,50
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Pro	10.464,16	11.546,25	10,34	10.000,00	0,00	10.635,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Servi	0,00	1.002,75	0,00	2.000,00	0,00	2.127,00
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.317,50
Multas por Auto de Infração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições de Convênios	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.063,50
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regime	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	42.540,00
Outras Restituições	62.890,66	104.928,49	66,84	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	42.540,00
Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predia	106.437,08	126.544,97	18,89	150.000,00	0,00	159.525,00
Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer	3.248,98	2.831,08	-12,86	5.000,00	0,00	5.317,50
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	91.619,49	183.868,21	100,69	1.500,00	0,00	1.595,25
Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	110.852,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	761.793,98	413.281,26	-45,75	40.000,00	0,00	42.540,00
Outras Operações de Crédito Internas -Contratuais	0,00	244.753,01	0,00	210.000,00	0,00	123.335,00
Alienação de Veículos	99.000,00	205.150,00	107,22	50.000,00	0,00	3.175,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educa	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	1.701.600,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único d	0,00	244.224,00	0,00	190.000,00	0,00	202.065,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	279.700,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	0,00	492.400,00	0,00	225.000,00	0,00	239.287,50
Outras Transferências de Convênio da União	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	1.542.075,00
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Únic	0,00	0,00	0,00	187.000,00	0,00	198.874,50
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Progra	232.366,66	0,00	0,00	221.000,00	0,00	235.033,50
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Progra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCU

2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		
	2012	2013	%	2014	%	2015
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Progra	0,00	90.000,00	0,00	1.327.890,00	0,00	1.412.211,02
Outras Transferências de Convênios dos Estados	86.000,00	0,00	0,00	890.000,00	0,00	946.515,00
Dedução das Receitas de Transferências da União	(2.304.240,54)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -FPM	0,00	(2.465.689,33)	0,00	(3.070.000,00)	0,00	(3.264.945,00)
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -ITR	0,00	(1.556,62)	0,00	(2.000,00)	0,00	(2.127,00)
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -ICMS Deson	0,00	(7.640,18)	0,00	(10.000,00)	0,00	(10.635,00)
Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	(1.186.556,35)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -ICMS	0,00	(1.103.505,13)	0,00	(1.091.200,00)	0,00	(1.160.491,20)
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -IPVA	0,00	(259.822,02)	0,00	(268.000,00)	0,00	(285.018,00)
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -IPI sobre Ex	0,00	(12.635,28)	0,00	(17.000,00)	0,00	(18.079,50)
RENDIMENTO NEGATIVO DE APLICACAO FINANCEIRA	0,00	(529.475,51)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Receita	31.270.994,79	33.803.987,10	8,10	41.834.600,00	23,76	44.531.097,09
Receitas Correntes (I)	30.853.628,13	32.395.460,09	5,00	35.220.710,00	8,72	37.647.225,07
Aplicações Financeiras (II)	1.326.483,61	462.291,72	-65,15	769.000,00	66,35	757.831,50
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	29.527.144,52	31.933.168,37	8,15	34.451.710,00	7,89	36.889.393,57
Receitas de Capital (IV)	417.366,66	1.408.527,01	237,48	6.613.890,00	369,56	6.883.872,02
Receitas de Operação de Crédito (V)	0,00	244.753,01	0,00	210.000,00	-14,20	123.335,00
Receitas de Alienação de Bens (VI)	99.000,00	205.150,00	107,22	50.000,00	-75,63	3.175,00
Receitas de Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	318.366,66	958.624,00	201,11	6.353.890,00	562,81	6.757.362,02
Receitas não Financeiras (IX) = (III + VIII)	29.845.511,18	32.891.792,37	10,21	40.805.600,00	24,06	43.646.755,59

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁL

2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		
	2012	2013	%	2014	%	2015
Despesas						
Despesas Correntes	29.468.970,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	15.807.851,58	0,00	18.051.497,60	0,00	18.730.298,52
Juros e Encargos da Dívida	0,00	174.817,03	0,00	300.000,00	0,00	373.207,27
Outras Despesas Correntes	0,00	14.498.308,25	0,00	15.333.102,40	0,00	16.626.132,05
Despesas de Capital	2.162.035,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	1.142.001,13	0,00	6.405.000,00	0,00	6.902.708,03
Amortização da Dívida	0,00	429.907,04	0,00	500.000,00	0,00	555.345,45
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	1.245.000,00	0,00	1.343.405,77

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁL

2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		
	2012	2013	%	2014	%	2015
Receitas						
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	83.240,29	149.209,49	79,25	245.000,00	0,00	290.557,50
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos dc	216.272,88	237.880,14	9,99	200.000,00	0,00	222.700,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentc	14.025,96	42.284,87	201,48	60.000,00	0,00	63.810,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	149.514,23	240.669,28	60,97	220.000,00	0,00	233.970,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.951.872,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	629.162,11	0,00	300.000,00	0,00	369.050,00
ISS - Simples Nacional	0,00	164.212,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	2.233,34
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Cor	75.002,27	52.618,25	-29,84	120.000,00	0,00	127.620,00
Taxa de Publicidade Comercial	0,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	1.605,88
Taxa de Licença para Execução de Obras	6.591,98	7.529,92	14,23	12.000,00	0,00	12.762,00
Taxa de Utilização de Área de Domínio Pú blico	7.649,94	45.929,79	500,39	50.000,00	0,00	53.175,00
Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.063,50
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	494,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.127,00
Taxa de Cemitérios	1.950,00	3.764,00	93,03	6.000,00	0,00	6.381,00
Taxa de Limpeza Pú blica	34.729,37	131.974,71	280,01	70.000,00	0,00	74.445,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5.982,19	96.689,39	1.516,29	15.000,00	0,00	15.952,50
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminaçã	571.040,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para Regime Próp	0,00	1.336.080,89	0,00	1.400.000,00	0,00	1.488.900,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1.539.963,74	688.530,47	-55,29	800.000,00	0,00	880.800,00
Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.190,50
Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.127,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú b	0,00	646.567,39	0,00	680.000,00	0,00	723.180,00
Alugueis	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	4.460,50
Dividendos	605,62	872,52	44,07	2.000,00	0,00	2.127,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	8.735,43	22.799,43	161,00	15.000,00	0,00	15.952,50
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	6.433,67	13.585,23	111,16	12.000,00	0,00	12.762,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	4.675,76	3.922,33	-16,11	3.000,00	0,00	3.190,50
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	5.425,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	899,37	26,47	-97,06	1.000,00	0,00	1.063,50
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	9.249,32	2.968,13	-67,91	3.000,00	0,00	3.190,50
Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Re	10.282,09	21.290,33	107,06	30.000,00	0,00	11.905,00
Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculadc	33.618,28	17.020,81	-49,37	15.000,00	0,00	5.952,50
Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdé	1.247.164,17	380.678,99	-69,48	690.000,00	0,00	703.815,00

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		
	2012	2013	%	2014	%	2015
Outros Serviços Administrativos	13.732,18	14.391,42	4,80	30.000,00	0,00	31.905,00
Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de	42.612,34	10.205,70	-76,05	40.000,00	0,00	42.540,00
Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de	1.238,29	3.406,22	175,07	60.000,00	0,00	63.810,00
Serviço de Abate de Animais	78.533,95	116.164,64	47,92	120.000,00	0,00	127.620,00
Serviços de Cemitério	1.175,00	390,01	-66,81	3.000,00	0,00	3.190,50
Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	11.986.598,92	12.875.587,32	7,42	15.350.000,00	0,00	16.324.725,00
Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	8.002,37	8.235,90	2,92	10.000,00	0,00	10.635,00
Cota-parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e S	69.012,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo -	176.377,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo (FEP)	0,00	183.004,10	0,00	211.000,00	0,00	224.398,50
Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção Básica	3.001.231,35	2.806.080,51	-6,50	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	2.774.100,00	0,00	2.950.255,35
Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção de Média e	0,00	376.947,51	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção de Média e	0,00	0,00	0,00	492.000,00	0,00	523.242,00
Transferência de Recursos do SUS - Bloco Vigilância em Saú	0,00	193.697,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Bloco Vigilância em Saú	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	104.223,00
Transferência de Recursos do SUS - Bloco Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	26.587,50
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	100.770,45	0,00	0,00	382.700,00	0,00	407.001,45
Transferências do Salário-Educação	341.738,55	357.057,12	4,48	252.000,00	0,00	268.002,00
Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinh	3.747,90	6.420,00	71,30	13.000,00	0,00	13.825,50
Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Naci	150.120,00	182.740,00	21,73	170.000,00	0,00	180.795,00
Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Naci	226.578,67	187.129,14	-17,41	245.000,00	0,00	260.557,50
Outras Transferências Diretas do FNDE	0,00	0,00	0,00	197.000,00	0,00	209.509,50
Transferência Financeira do ICMS -Desoneração -LC N°87/96	35.888,64	38.201,17	6,44	50.000,00	0,00	53.175,00
Transferências da C.E.X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	425.156,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	4.557.702,09	5.517.343,27	21,06	5.456.000,00	0,00	5.802.456,00
Cota-parte do IPVA	1.300.119,87	1.299.115,75	-0,08	1.340.000,00	0,00	1.425.090,00
Cota-parte do IPI sobre Exportação	72.505,05	87.656,43	20,90	85.000,00	0,00	90.397,50
Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôm	38.055,27	1.947,06	-94,88	10.000,00	0,00	10.635,00
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	17.844,34	16.911,01	-5,23	16.000,00	0,00	17.016,00
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	169.068,94	186.290,29	10,19	552.000,00	0,00	587.052,00
Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência	0,00	69.300,00	0,00	169.000,00	0,00	229.731,50
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desen	4.275.018,36	4.970.058,35	16,26	5.428.500,00	0,00	5.773.209,75
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único d	108.000,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	279.700,50

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁL

2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		
	2012	2013	%	2014	%	2015
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programa	0,00	285.149,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programa	341.628,17	397.003,70	16,21	275.000,00	0,00	292.462,50
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	67.000,50
Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único	85.600,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	21.270,00
Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Program	0,00	345.819,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	33.840,00	0,00	130.000,00	0,00	238.255,00
Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territc	64,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predia	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.127,00
Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transferência de B	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.595,25
Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualque	8.734,82	11,66	-99,87	1.000,00	0,00	1.063,50
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	202,21	0,00	1.000,00	0,00	1.063,50
Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regim	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	63.810,00
Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Reg	0,00	50,47	0,00	5.000,00	0,00	5.317,50
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Pro	10.464,16	11.546,25	10,34	10.000,00	0,00	10.635,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Servi	0,00	1.002,75	0,00	2.000,00	0,00	2.127,00
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.317,50
Multas por Auto de Infração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições de Convênios	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.063,50
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regime	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	42.540,00
Outras Restituições	62.890,66	104.928,49	66,84	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	42.540,00
Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predia	106.437,08	126.544,97	18,89	150.000,00	0,00	159.525,00
Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer	3.248,98	2.831,08	-12,86	5.000,00	0,00	5.317,50
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	91.619,49	183.868,21	100,69	1.500,00	0,00	1.595,25
Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	110.852,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	761.793,98	413.281,26	-45,75	40.000,00	0,00	42.540,00
Outras Operações de Crédito Internas -Contratuais	0,00	244.753,01	0,00	210.000,00	0,00	123.335,00
Alienação de Veículos	99.000,00	205.150,00	107,22	50.000,00	0,00	3.175,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educa	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	1.701.600,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único d	0,00	244.224,00	0,00	190.000,00	0,00	202.065,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	279.700,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	0,00	492.400,00	0,00	225.000,00	0,00	239.287,50
Outras Transferências de Convênio da União	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	1.542.075,00
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Únic	0,00	0,00	0,00	187.000,00	0,00	198.874,50

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁL

2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		
	2012	2013	%	2014	%	2015
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Progra	232.366,66	0,00	0,00	221.000,00	0,00	235.033,50
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Progra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Progra	0,00	90.000,00	0,00	1.327.890,00	0,00	1.412.211,02
Outras Transferências de Convênios dos Estados	86.000,00	0,00	0,00	890.000,00	0,00	946.515,00
Dedução das Receitas de Transferências da União	(2.304.240,54)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -FPM	0,00	(2.465.689,33)	0,00	(3.070.000,00)	0,00	(3.264.945,00)
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -ITR	0,00	(1.556,62)	0,00	(2.000,00)	0,00	(2.127,00)
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -ICMS Deson	0,00	(7.640,18)	0,00	(10.000,00)	0,00	(10.635,00)
Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	(1.186.556,35)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -ICMS	0,00	(1.103.505,13)	0,00	(1.091.200,00)	0,00	(1.160.491,20)
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -IPVA	0,00	(259.822,02)	0,00	(268.000,00)	0,00	(285.018,00)
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -IPI sobre Ex	0,00	(12.635,28)	0,00	(17.000,00)	0,00	(18.079,50)
RENDIMENTO NEGATIVO DE APLICACAO FINANCEIRA	0,00	(529.475,51)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resumo						
Total da Despesa	31.631.005,83	32.052.885,03	1,33	41.834.600,00	30,52	44.531.097,09
Despesas Correntes (X)	29.468.970,24	30.480.976,86	3,43	33.684.600,00	10,51	35.729.637,84
Despesas Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	174.817,03	0,00	300.000,00	71,61	373.207,27
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	29.468.970,24	30.306.159,83	2,84	33.384.600,00	10,16	35.356.430,57
Despesas de Capital (XIII)	2.162.035,59	1.571.908,17	-27,29	6.905.000,00	339,28	7.458.053,48
Despesas de Amortização da Dívida (XIV)	0,00	429.907,04	0,00	500.000,00	16,30	555.345,45
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	2.162.035,59	1.142.001,13	-47,18	6.405.000,00	460,86	6.902.708,03
Despesas de Reserva de Contigência (XVI)	0,00	0,00	0,00	1.245.000,00	0,00	1.343.405,77
Despesas Não financeiras (XVII) = (XII + XV + XVI)	31.631.005,83	31.448.160,96	-0,58	41.034.600,00	30,48	43.602.544,37
Total da Receita	31.270.994,79	33.803.987,10	8,10	41.834.600,00	23,76	44.531.097,09
Receitas Correntes (I)	30.853.628,13	32.395.460,09	5,00	35.220.710,00	8,72	37.647.225,07
Aplicações Financeiras (II)	1.326.483,61	462.291,72	-65,15	769.000,00	66,35	757.831,50
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	29.527.144,52	31.933.168,37	8,15	34.451.710,00	7,89	36.889.393,57
Receitas de Capital (IV)	417.366,66	1.408.527,01	237,48	6.613.890,00	369,56	6.883.872,02
Receitas de Operação de Crédito (V)	0,00	244.753,01	0,00	210.000,00	-14,20	123.335,00
Receitas de Alienação de Bens (VI)	99.000,00	205.150,00	107,22	50.000,00	-75,63	3.175,00
Receitas de Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	318.366,66	958.624,00	201,11	6.353.890,00	562,81	6.757.362,02
Receitas não Financeiras (IX) = (III + VIII)	29.845.511,18	32.891.792,37	10,21	40.805.600,00	24,06	43.646.755,59
Resultado Primário (IX - XVII)	(1.785.494,65)	1.443.631,41	-180,85	(229.000,00)	-115,86	44.211,22

A NTN-F abaixo é a base dos fundos IRF-M.

Papel PREFIXADO

Títulos Públicos Federais	04/jul/14
NTN-F - Taxa (% a.a.)/252	
Data de Vencimento	**Tx. Indicativas**
01/01/2015	10,8033
01/01/2017	11,4793
01/01/2018	11,6437
01/01/2019	11,7348
01/01/2023	11,9196

=

Diferença entre a taxa indicativa da NTN-F e a taxa indicativa da NTN-B (mesmo vencimento) é a inflação Projetada.

Vencimento	INFLAÇÃO PROJETADA % ao ano
15/05/2015	6,12
15/05/2017	6,00
15/08/2018	5,75
15/05/2019	5,75
15/05/2023	5,70

+

A NTN-B abaixo é a base dos fundos IMA-B.

Papel IPCA

Títulos Públicos Federais	04/jul/14
NTN-B - Taxa (% a.a.)/252	
Data de Vencimento	**Tx. Indicativas**
15/05/2015	4,4145
15/05/2017	5,1702
15/08/2018	5,5700
15/05/2019	5,6617
15/05/2023	5,8804

Conclusão: se o IPCA (inflação) for maior que 6,12% ao ano até 2015, os fundos IMA-B terão retorno superior aos fundos IRF-M. Se a inflação ficar abaixo de 6,12% ao ano, os fundos IRF-M terão retorno superior aos fundos IMA-B Assim, sucessivamente, de acordo com o vencimento dos títulos.

Projeção IPCA Hoje 04/07: 6,38%

Fonte: Focus Banco Central do Brasil

Prezados, Boa tarde!

Comentário: Para entender os quadros do anexo:

1) NTN-F: título público federal integrante da carteira dos fundos da categoria IRF-M. As taxas indicativas mostram a rentabilidade (taxa de juro fixa) anual para os títulos, de acordo com o prazo de vencimento.

Exemplo: título com vencimento em 2015 tem rentabilidade fixa de 10,8033% ao ano (posição em 04/07/14)

2) NTN-B: título público federal integrante da carteira dos fundos da categoria IMA-B. As taxas indicativas mostram a rentabilidade (taxa de juro real) anual para os títulos, de acordo com o prazo de vencimento. Para a obtenção da rentabilidade final da NTN-B deve ser acrescida a projeção de inflação, medida pelo IPCA.

Exemplo: título com vencimento em 2015 terá remuneração de 4,4145% ao ano + inflação medida pelo IPCA.

A diferença entre a taxa de juro da NTN-F e a taxa de juro da NTN-B é a inflação projetada.

Desde Já agradeço

att,

Luís Henrique Di Blasi / Paulo Di Blasi.



MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Despesas Correntes	29.468.970,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	15.807.851,58	0,00	18.051.497,60	0,00	18.730.298,52	3,76	19.758.835,84	5,49	20.991.671,66	6,24
Juros e Encargos da Dívida	0,00	174.817,03	0,00	300.000,00	0,00	373.207,27	24,40	391.504,69	4,90	413.436,53	5,60
Outras Despesas Correntes	0,00	14.498.308,25	0,00	15.333.102,40	0,00	16.626.132,05	8,43	17.539.123,22	5,49	18.633.461,96	6,24
Despesas de Capital	2.162.035,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	1.142.001,13	0,00	6.405.000,00	0,00	6.902.708,03	7,77	7.281.756,60	5,49	7.736.095,63	6,24
Amortização da Dívida	0,00	429.907,04	0,00	500.000,00	0,00	555.345,45	11,07	585.841,15	5,49	622.394,21	6,24
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	1.245.000,00	0,00	1.343.405,77	7,90	1.417.176,24	5,49	1.505.599,76	6,24
Total da Despesa	31.631.005,83	32.052.885,03	1,33	41.834.600,00	30,52	44.531.097,09	6,45	46.974.237,74	5,49	49.902.659,75	6,23

E&L Produções de Software LTDA

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	83.240,29	149.209,49	79,25	245.000,00	0,00	290.557,50	18,59	304.865,50	4,92	322.015,51	5,63
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos dc	216.272,88	237.880,14	9,99	200.000,00	0,00	222.700,00	11,35	234.380,00	5,24	248.380,00	5,97
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentc	14.025,96	42.284,87	201,48	60.000,00	0,00	63.810,00	6,35	67.314,00	5,49	71.514,00	6,24
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	149.514,23	240.669,28	60,97	220.000,00	0,00	233.970,00	6,35	246.818,00	5,49	262.218,00	6,24
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.951.872.21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	629.162,11	0,00	300.000,00	0,00	369.050,00	23,02	386.570,00	4,75	407.570,00	5,43
ISS - Simples Nacional	0,00	164.212,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	2.233,34	6,35	2.355,99	5,49	2.502,99	6,24
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Cor	75.002,27	52.618,25	-29,84	120.000,00	0,00	127.620,00	6,35	134.628,00	5,49	143.028,00	6,24
Taxa de Publicidade Comercial	0,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	1.605,88	6,35	1.694,07	5,49	1.799,77	6,24
Taxa de Licença para Execução de Obras	6.591,98	7.529,92	14,23	12.000,00	0,00	12.762,00	6,35	13.462,80	5,49	14.302,80	6,24
Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	7.649,94	45.929,79	500,39	50.000,00	0,00	53.175,00	6,35	56.095,00	5,49	59.595,00	6,24
Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.063,50	6,35	1.121,90	5,49	1.191,90	6,24
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	494,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.127,00	6,35	2.243,80	5,49	2.383,80	6,24
Taxa de Cemitérios	1.950,00	3.764,00	93,03	6.000,00	0,00	6.381,00	6,35	6.731,40	5,49	7.151,40	6,24
Taxa de Limpeza Pública	34.729,37	131.974,71	280,01	70.000,00	0,00	74.445,00	6,35	78.533,00	5,49	83.433,00	6,24
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5.982,19	96.689,39	1.516,29	15.000,00	0,00	15.952,50	6,35	16.828,50	5,49	17.878,50	6,24
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminaçã	571.040,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para Regime Próp	0,00	1.336.080,89	0,00	1.400.000,00	0,00	1.488.900,00	6,35	1.570.660,00	5,49	1.668.660,00	6,24
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1.539.963,74	688.530,47	-55,29	800.000,00	0,00	880.800,00	10,10	927.520,00	5,30	983.520,00	6,04
Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.190,50	6,35	3.365,70	5,49	3.575,70	6,24
Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.127,00	6,35	2.243,80	5,49	2.383,80	6,24
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	646.567,39	0,00	680.000,00	0,00	723.180,00	6,35	762.892,00	5,49	810.492,00	6,24
Aluguéis	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	4.460,50	-80,61	5.803,70	30,11	7.413,70	27,74
Dividendos	605,62	872,52	44,07	2.000,00	0,00	2.127,00	6,35	2.243,80	5,49	2.383,80	6,24
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	8.735,43	22.799,43	161,00	15.000,00	0,00	15.952,50	6,35	16.828,50	5,49	17.878,50	6,24
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	6.433,67	13.585,23	111,16	12.000,00	0,00	12.762,00	6,35	13.462,80	5,49	14.302,80	6,24
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	4.675,76	3.922,33	-16,11	3.000,00	0,00	3.190,50	6,35	3.365,70	5,49	3.575,70	6,24
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	5.425,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	899,37	26,47	-97,06	1.000,00	0,00	1.063,50	6,35	1.121,90	5,49	1.191,90	6,24
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	9.249,32	2.968,13	-67,91	3.000,00	0,00	3.190,50	6,35	3.365,70	5,49	3.575,70	6,24
Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Re	10.282,09	21.290,33	107,06	30.000,00	0,00	11.905,00	-60,32	13.657,00	14,72	15.757,00	15,38
Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculadc	33.618,28	17.020,81	-49,37	15.000,00	0,00	5.952,50	-60,32	6.828,50	14,72	7.878,50	15,38
Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdê	1.247.164,17	380.678,99	-69,48	690.000,00	0,00	703.815,00	2,00	744.111,00	5,73	792.411,00	6,49
Outros Serviços Administrativos	13.732,18	14.391,42	4,80	30.000,00	0,00	31.905,00	6,35	33.657,00	5,49	35.757,00	6,24

E&L Produções de Software LTDA

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de	42.612,34	10.205,70	-76,05	40.000,00	0,00	42.540,00	6,35	44.876,00	5,49	47.676,00	6,24
Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de	1.238,29	3.406,22	175,07	60.000,00	0,00	63.810,00	6,35	67.314,00	5,49	71.514,00	6,24
Serviço de Abate de Animais	78.533,95	116.164,64	47,92	120.000,00	0,00	127.620,00	6,35	134.628,00	5,49	143.028,00	6,24
Serviços de Cemitério	1.175,00	390,01	-66,81	3.000,00	0,00	3.190.50	6,35	3.365,70	5,49	3.575,70	6,24
Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	11.986.598,92	12.875.587,32	7,42	15.350.000,00	0,00	16.324.725.00	6,35	17.221.165.00	5,49	18.295.665.00	6,24
Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	8.002,37	8.235,90	2,92	10.000,00	0,00	10.635,00	6,35	11.219,00	5,49	11.919,00	6,24
Cota-parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e S	69.012,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo -	176.377,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo (FEP)	0,00	183.004,10	0,00	211.000.00	0,00	224.398,50	6,35	236.720,90	5,49	251.490,90	6,24
Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção Básica	3.001.231,35	2.806.080,51	-6,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	2.774.100,00	0,00	2.950.255,35	6,35	3.112.262,79	5,49	3.306.449,79	6,24
Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção de Média e	0,00	376.947,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção de Média e	0,00	0,00	0,00	492.000,00	0,00	523.242,00	6,35	551.974,80	5,49	586.414,80	6,24
Transferência de Recursos do SUS - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	193.697,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	104.223,00	6,35	109.946,20	5,49	116.806,20	6,24
Transferência de Recursos do SUS - Bloco Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	26.587,50	6,35	28.047,50	5,49	29.797,50	6,24
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	100.770,45	0,00	0,00	382.700,00	0,00	407.001,45	6,35	429.351,13	5,49	456.140,13	6,24
Transferências do Salário-Educação	341.738,55	357.057,12	4,48	252.000,00	0,00	268.002,00	6,35	282.718,80	5,49	300.358,80	6,24
Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinh	3.747,90	6.420,00	71,30	13.000,00	0,00	13.825,50	6,35	14.584,70	5,49	15.494,70	6,24
Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Naci	150.120,00	182.740,00	21,73	170.000,00	0,00	180.795,00	6,35	190.723,00	5,49	202.623,00	6,24
Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Naci	226.578,67	187.129,14	-17,41	245.000,00	0,00	260.557,50	6,35	274.865,50	5,49	292.015,50	6,24
Outras Transferências Diretas do FNDE	0,00	0,00	0,00	197.000,00	0,00	209.509,50	6,35	221.014,30	5,49	234.804,30	6,24
Transferência Financeira do ICMS -Desoneração -LC N°87/96	35.888,64	38.201,17	6,44	50.000,00	0,00	53.175,00	6,35	56.095,00	5,49	59.595,00	6,24
Transferências da C.E.X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	425.156,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	4.557.702.09	5.517.343,27	21,06	5.456.000,00	0,00	5.802.456,00	6,35	6.121.086,40	5,49	6.503.006,40	6,24
Cota-parte do IPVA	1.300.119,87	1.299.115,75	-0,08	1.340.000,00	0,00	1.425.090,00	6,35	1.503.346,00	5,49	1.597.146,00	6,24
Cota-parte do IPI sobre Exportação	72.505,05	87.656,43	20,90	85.000,00	0,00	90.397,50	6,35	95.361,50	5,49	101.311,50	6,24
Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôm	38.055,27	1.947,06	-94,88	10.000,00	0,00	10.635,00	6,35	11.219,00	5,49	11.919,00	6,24
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	17.844,34	16.911,01	-5,23	16.000,00	0,00	17.016,00	6,35	17.950,40	5,49	19.070,40	6,24
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	169.068,94	186.290,29	10,19	552.000.00	0,00	587.052,00	6,35	619.288,80	5,49	657.928,80	6,24
Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência	0,00	69.300,00	0,00	169.000.00	0,00	229.731,50	35,94	239.601,10	4,30	251.431,10	4,94
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Deser	4.275.018,36	4.970.058,35	16,26	5.428.500,00	0,00	5.773.209,75	6,35	6.090.234,15	5,49	6.470.229,15	6,24
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único d	108.000,00	0,00	0,00	263.000.00	0,00	279.700,50	6,35	295.059,70	5,49	313.469,70	6,24
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programa	0,00	285.149,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

E&L Produções de Software LTDA

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programa	341.628,17	397.003,70	16,21	275.000,00	0,00	292.462,50	6,35	308.522,50	5,49	327.772,50	6,24
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	67.000,50	6,35	70.679,70	5,49	75.089,70	6,24
Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único	85.600,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	21.270,00	6,35	22.438,00	5,49	23.838,00	6,24
Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Program	0,00	345.819,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	33.840,00	0,00	130.000,00	0,00	238.255,00	83,27	245.847,00	3,19	254.947,00	3,70
Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territc	64,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predia	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.127,00	6,35	2.243,80	5,49	2.383,80	6,24
Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transferência de B	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.595,25	6,35	1.682,85	5,49	1.787,85	6,24
Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualque	8.734,82	11,66	-99,87	1.000,00	0,00	1.063,50	6,35	1.121,90	5,49	1.191,90	6,24
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	202,21	0,00	1.000,00	0,00	1.063,50	6,35	1.121,90	5,49	1.191,90	6,24
Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regim	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	63.810,00	6,35	67.314,00	5,49	71.514,00	6,24
Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Re	0,00	50,47	0,00	5.000,00	0,00	5.317,50	6,35	5.609,50	5,49	5.959,50	6,24
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Pro	10.464,16	11.546,25	10,34	10.000,00	0,00	10.635,00	6,35	11.219,00	5,49	11.919,00	6,24
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Servi	0,00	1.002,75	0,00	2.000,00	0,00	2.127,00	6,35	2.243,80	5,49	2.383,80	6,24
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.317,50	6,35	5.609,50	5,49	5.959,50	6,24
Multas por Auto de Infração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições de Convênios	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.063,50	6,35	1.121,90	5,49	1.191,90	6,24
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regime	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	42.540,00	6,35	44.876,00	5,49	47.676,00	6,24
Outras Restituições	62.890,66	104.928,49	66,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	42.540,00	6,35	44.876,00	5,49	47.676,00	6,24
Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predia	106.437,08	126.544,97	18,89	150.000,00	0,00	159.525,00	6,35	168.285,00	5,49	178.785,00	6,24
Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualque	3.248,98	2.831,08	-12,86	5.000,00	0,00	5.317,50	6,35	5.609,50	5,49	5.959,50	6,24
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	91.619,49	183.868,21	100,69	1.500,00	0,00	1.595,25	6,35	1.682,85	5,49	1.787,85	6,24
Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	110.852,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	761.793,98	413.281,26	-45,75	40.000,00	0,00	42.540,00	6,35	44.876,00	5,49	47.676,00	6,24
Outras Operações de Crédito Internas -Contratuais	0,00	244.753,01	0,00	210.000,00	0,00	123.335,00	-41,27	135.599,00	9,94	150.299,00	10,84
Alienação de Veículos	99.000,00	205.150,00	107,22	50.000,00	0,00	3.175,00	-93,65	6.095,00	91,97	9.595,00	57,42
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educa	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	1.701.600,00	6,35	1.795.040,00	5,49	1.907.040,00	6,24
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único d	0,00	244.224,00	0,00	190.000,00	0,00	202.065,00	6,35	213.161,00	5,49	226.461,00	6,24
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	279.700,50	6,35	295.059,70	5,49	313.469,70	6,24
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	0,00	492.400,00	0,00	225.000,00	0,00	239.287,50	6,35	252.427,50	5,49	268.177,50	6,24
Outras Transferências de Convênio da União	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	1.542.075,00	6,35	1.626.755,00	5,49	1.728.255,00	6,24
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Únic	0,00	0,00	0,00	187.000,00	0,00	198.874,50	6,35	209.795,30	5,49	222.885,30	6,24
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Progra	232.366,66	0,00	0,00	221.000,00	0,00	235.033,50	6,35	247.939,90	5,49	263.409,90	6,24

E&L Produções de Software LTDA

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Progra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Progra	0,00	90.000,00	0,00	1.327.890,00	0,00	1.412.211,02	6,35	1.489.759,79	5,49	1.582.712,09	6,24
Outras Transferências de Convênios dos Estados	86.000,00	0,00	0,00	890.000,00	0,00	946.515,00	6,35	998.491,00	5,49	1.060.791,00	6,24
Dedução das Receitas de Transferências da União	(2.304.240,54)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -FPM	0,00	(2.465.689,33)	0,00	(3.070.000,00)	0,00	(3.264.945,00)	6,35	(3.444.233,00)	5,49	(3.659.133,00)	6,24
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -ITR	0,00	(1.556,62)	0,00	(2.000,00)	0,00	(2.127,00)	6,35	(2.243,80)	5,49	(2.383,80)	6,24
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -ICMS Desor	0,00	(7.640,18)	0,00	(10.000,00)	0,00	(10.635,00)	6,35	(11.219,00)	5,49	(11.919,00)	6,24
Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	(1.186.556,35)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -ICMS	0,00	(1.103.505,13)	0,00	(1.091.200,00)	0,00	(1.160.491,20)	6,35	(1.224.217,28)	5,49	(1.300.601,28)	6,24
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -IPVA	0,00	(259.822,02)	0,00	(268.000,00)	0,00	(285.018,00)	6,35	(300.669,20)	5,49	(319.429,20)	6,24
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -IPI sobre Ex	0,00	(12.635,28)	0,00	(17.000,00)	0,00	(18.079,50)	6,35	(19.072,30)	5,49	(20.262,30)	6,24
RENDIMENTO NEGATIVO DE APLICACAO FINANCEIRA	0,00	(529.475,51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Receita	31.270.994,79	33.803.987,10	8,10	41.834.600,00	23,76	44.531.097,09	6,45	46.974.237,74	5,49	49.902.659,75	6,23

E&L Produções de Software LTDA